





# FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP

## INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE EMPRESAS ATENDENDO A DEMANDAS DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS NO CEARÁ (PROJETO H-TEC)

#### **EDITAL N° 05/2025**

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico—Funcap, órgão vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará — Secitece em cooperação técnica com o Instituto Centro de Ensino Tecnológico — Centec torna público o presente Edital, com o objetivo de convocar empresas interessadas em receber estudantes formados no Projeto H-TEC para residência profissional, em conformidade com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### **1.1. DO OBJETO**

- 1.1.1. O Projeto H-TEC é uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará e tem como partes a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico Funcap, o Instituto Centro de Ensino Tecnológico Centec, o Instituto Federal do Ceará IFCE, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará Secitece, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Ceará SDE, a Secretaria do Trabalho SET, a Secretaria de Educação Seduc, a Universidade Federal do Ceará UFC e a Universidade Estadual do Ceará UECE. O projeto tem como propósito principal a promoção da qualificação técnica em energias renováveis no Estado do Ceará, visando à inclusão socioeconômica e ao atendimento das demandas crescentes da cadeia produtiva do setor, especialmente no que tange à energia eólica, solar fotovoltaica e hidrogênio verde, por meio da implantação de laboratórios de ensino especializados e da formação técnica, alinhados às inovações e necessidades da sociedade e do mercado de trabalho.
- 1.1.2. O presente Edital visa selecionar empresas para receber estudantes formados no projeto nas áreas da capacitação para imersão no mundo do trabalho, com foco na aplicação prática de sua formação e desenvolvimento de projetos e soluções inovadoras para a cadeia produtiva das energias renováveis no estado do Ceará.
- 1.1.3. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico Funcap em cooperação técnica com o Instituto Centro de Ensino Tecnológico Centec, a qual designará uma Comissão de Seleção.
- 1.1.4. Poderão participar da presente seleção empresas individuais (com exceção dos Microempresas Individuais MEI), sociedades empresárias ou sociedades simples, de qualquer porte, sediadas no Estado do Ceará, com atuação na àrea de energias ou que realizem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) alinhadas à área.







- 1.1.5. A proposta submetida deverá indicar 1 (um) responsável técnico, podendo este ser o próprio representante legal da empresa, se for o caso. O responsável técnico deverá estar associado à empresa por meio de vínculo formal, que poderá ser comprovado através de declaração específica assinada pelo representante legal.
- 1.1.6 O processo seletivo para os bolsistas que atuarão nas empresas selecionadas será realizado exclusivamente entre os alunos egressos do Projeto H-TEC que tenham concluído com êxito o curso. A classificação será feita com base no rendimento acadêmico dos candidatos, ou outros critérios definidos pela coordenação do projeto, e a convocação dos bolsistas será feita pelo Centec Academy.

## 1.2. DAS INSCRIÇÕES

- 1.2.1. A inscrição da empresa candidata implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Não sendo permitida inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 1.2.2. A inscrição é **gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e exclusiva para cada CNPJ.
- 1.2.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, a partir das 14 horas do dia 11 de abril de 2025 até as 17h59min do dia 02 de Maio de 2025 (horário de Fortaleza/CE), por meio do endereço eletrônico www.centec.org.br/projetoh-tec, mediante o cumprimento de todas as etapas de inscrição, considerando, ainda, o calendário de atividades previsto no Anexo I deste Edital.
- 1.2.3.1. Para inscrever-se, a empresa candidata deverá informar seu próprio CNPJ e estar regularmente registrada junto à Receita Federal do Brasil.
- 1.2.3.2. No ato da inscrição, a empresa deverá disponibilizar, **em formato PDF**, os seguintes documentos:
  - a. Cópia digital do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
  - b. Cópia digital do Contrato Social ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa;
  - c. Cópia digital do Comprovante de Endereço da sede empresarial;
  - d. Cópia digital do Documento de Identificação do Representante Legal da empresa
  - e. Descrição do plano de atividades, incluindo objetivos e atividades envolvidas, conforme modelo disponibilizado no Anexo II;
  - f. Declaração específica de indicação do responsável técnico, assinada pelo representante legal conforme modelo apresentado no anexo III deste edital (de acordo com o item 1.1.5);
  - g. Certificado ou diploma de conclusão de curso de, no mínimo, nível técnico ou de graduação do responsável técnico. Responsáveis técnicos com pós-graduação também serão aceitos.
- 1.2.3.3. No ato da inscrição, a empresa deverá indicar a região prioritária para desenvolvimento das atividades, optando por um dos polos estratégicos de recepção dos alunos formados: Fortaleza, Sobral, Juazeiro do Norte, Mauriti, São Gonçalo do Amarante ou Quixeramobim;







- 1.2.3.4. No ato da inscrição a empresa deverá obrigatoriamente indicar o quantitativo de alunos que possui capacidade de supervisionar, sendo o quantitativo mínimo exigido de 3 (três) alunos, por ciclo de supervisão.
- 1.2.3.5 O plano de atividades deverá detalhar a execução das atividades em modelo híbrido, distribuídas em 2 (dois) ciclos de supervisão, cada um com duração de 3 (três) meses. O acompanhamento deve contemplar 10 (dez) horas semanais por aluno, sendo no mínimo 5 (cinco) horas presenciais.
- 1.2.4. Não serão aceitos documentos após o período e horários de inscrição previstos neste Edital.
- 1.2.4.1. As datas previstas no Anexo I deste Edital, referente ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela Funcap, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio dos endereços eletrônicos <a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/</a> e <a href="http://www.centec.org.br/projetoh-tec.">http://www.centec.org.br/projetoh-tec.</a>
- 1.2.5. Cada empresa só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. Caso seja detectada mais de uma inscrição, a Comissão de Seleção irá considerar somente a última inscrição tendo em vista data e hora de registro.
- 1.2.6. A empresa candidata fica ciente que ao se inscrever, declarará que conhece todas as regras do Edital, acatando-as, e que preenche todos os requisitos ali exigidos.
- 1.2.7. Somente serão aceitos pedidos de inscrição feitos através do Formulário eletrônico Google, o qual, estará disponível durante o período de inscrição deste certame no endereço eletrônico <a href="www.centec.org.br/projetoh-tec">www.centec.org.br/projetoh-tec</a>, ficando a Funcap isenta de qualquer responsabilidade advinda de atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelas empresas candidatas.
- 1.2.8. Qualquer empresa interessada poderá formalizar pedido de impugnação às regras do presente Edital dentro do prazo estabelecido no Anexo I.
- 1.2.9. Será excluída desta seleção a empresa que, a qualquer momento, apresentar declarações falsas ou inexatas, resultando na anulação de sua inscrição e a desconsideração de todos os atos subsequentes.
- 1.2.10. A Funcap adotará medidas e promoverá, se necessário, diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelas empresas, podendo, ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Edital.
- 1.2.11. A Funcap não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pela empresa candidata.
- 1.2.12. Os documentos entregues eletronicamente pelas empresas candidatas não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
- 1.2.13. Em observância à Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), a Funcap, sob nenhuma hipótese, irá alterar dados de inscrição sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato(a), não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio não previsto.







- 1.2.14. As empresas candidatas deverão obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: <a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais</a> e <a href="http://www.centec.org.br/projetoh-tec">http://www.centec.org.br/projetoh-tec</a>. A Funcap não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, as correções ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas etc.).
- 1.2.15. Ao realizar sua inscrição, as empresas candidatas manifestam ter ciência e concordar com as regras, condições e políticas de participação estabelecidas pela Funcap, disponíveis nos endereços eletrônicos <a href="https://www.funcap.ce.gov.br/programas-de-bolsas">https://www.funcap.ce.gov.br/programas-de-bolsas</a> e <a href="https://www.funcap.ce.gov.br/servicos/downloads">https://www.funcap.ce.gov.br/servicos/downloads</a>.
- 1.2.16. A Funcap não se responsabilizará por qualquer informação não recebida das empresas candidatas, decorrente de problemas técnicos, falhas de comunicação ou interrupções no serviço de Internet, durante o processo de seleção e execução dos projetos.

## 1.3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL

- 1.3.1. A empresa candidata deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- i) Localização: A empresa deverá estar situada a no máximo 50 (cinquenta) km de distância do polo pretendido, com a finalidade promover a viabilidade geográfica das oportunidades;
- ii) Regularidade jurídica: Estar formalmente registrada junto à Receita Federal e possuir CNPJ ativo, em conformidade com as leis brasileiras;
- iii) Atuação no setor relevante: Possuir experiência comprovada no setor de energias ou áreas correlatas, ou possuir um departamento técnico compatível com as atividades objeto do edital;
- iv) Capacidade técnica e operacional: Possuir infraestrutura e equipe técnica apta a desenvolver, acompanhar e concluir o plano de atividades proposto, demonstrando capacidade de execução dos compromissos assumidos;
- v) Comprometimento com inclusão social: Possuir políticas internas de responsabilidade social, inclusão e promoção de diversidade, em consonância com os princípios do projeto;
- vi) Regularidade fiscal e trabalhista: Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões válidas (Dívida Ativa, FGTS, Receita Federal, INSS, entre outras);
- vii) Apresentação de proposta de projeto: Submeter uma proposta de plano de atividades que esteja alinhada com os objetivos do edital e as áreas de atuação do projeto (energias renováveis, hidrogênio, geração, transmissão e distribuição de energia, inovação, etc.);
- viii) Adesão às regras do edital: Manifestar ciência e concordância com as regras, condições e políticas estabelecidas neste Edital.







- 1.3.2. Empresas estrangeiras com atuação no Brasil poderão participar do processo seletivo, desde que:
- i) Possuam uma filial ou representação legal devidamente registrada em território brasileiro;
- ii) Cumpram todas as exigências legais e fiscais exigidas pela legislação brasileira para sua categoria de atuação;
- iii) Apresentem documentação oficial traduzida por tradutor juramentado, caso os documentos estejam em outro idioma;
- iv) Observem os dispositivos previstos na Constituição Federal de 1988 e demais legislações vigentes, respeitando as restrições legais impostas às empresas estrangeiras.

## 1.4. DAS RESPONSABILIDADES, VAGAS E BOLSAS FUNCAP

- 1.4.1. Para fins deste Edital de seleção, considera-se empresa parceira elegível aquela que atender aos requisitos do item 1.3.
- 1.4.2. Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para empresas parceiras, distribuídas de maneira equilibrada entre os polos, conforme o Quadro 01:

Quadro 1. Especificação de vagas.

Local/Polo	Localização do polo	Vagas
Fortaleza	<ul> <li>EEEP Professor César Campelo - R. 717, 164 - Conj. Ceará II, 3ª etapa, Fortaleza - CE,</li> <li>60712-165</li> </ul>	3
Sobral	<ul> <li>UVA CAMPUS CIDÃO - Av. Dr. Guarani, 317 - Derby Clube, Sobral - CE, 62030-005.</li> </ul>	3
Juazeiro do Norte	<ul> <li>FATEC CARIRI - Rua Amália Xavier de Oliveira, s/nº –         Triângulo (Entrada pela Rua Professor Francismar Roque,         próximo ao Hospital Regional) CEP: 63.040-000 / Juazeiro do         Norte-CE</li> </ul>	3
Mauriti	<ul> <li>EEEP Padre João Bosco de Lima - R. José Jácome de Carvalho - Bela Vista II, Mauriti - CE, 63210-000</li> </ul>	3
São Gonçalo do Amarante	CVTEC SGA - Endereço: Rua Estrada da Liberdade, s/n - Liberdade, São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000	3
Quixeramobim	<ul> <li>FATEC SERTÃO CENTRAL - Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, 970, Quixeramobim - CE, 63800-000.</li> </ul>	3

1.4.3. As empresas aprovadas nesta seleção e que designarem um responsável técnico para supervisionar os egressos em residência empresarial serão contempladas com uma Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) concedida pela Funcap. A especificação de bolsa estão detalhadas no Quadro 2:

Quadro 2. Especificação de bolsas

NÍVEL	BOLSA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR (R\$)
Técnico / Graduação	BIT	6	R\$ 600,00

1.4.5. O bolsista BIT terá a obrigação irrefutável de se inteirar completamente sobre as normas e regulamentações da Funcap referentes à bolsa BIT, constantes na Instrução Normativa nº 01/2024. O acesso a essas informações estão disponíveis no site oficial da Funcap: <a href="https://www.funcap.ce.gov.br/bolsa-de-inovacao-tecnologica-bit">https://www.funcap.ce.gov.br/bolsa-de-inovacao-tecnologica-bit</a>.







- 1.4.6. A bolsa tem o objetivo de incentivar e apoiar o acompanhamento técnico, a supervisão dos alunos formados e a promoção de inovação tecnológica nas empresas parceiras.
- 1.4.7. Os dados bancários devem ser fornecidos em nome do responsável técnico designado pela empresa, em conta de titularidade própria, obrigatoriamente em instituição financeira indicada pela Funcap. Dados incompletos, incorretos ou enviados fora do prazo serão de responsabilidade exclusiva da empresa parceira e do supervisor indicado.
- 1.4.8. Caso as atividades dos bolsistas iniciem após o dia 15 (quinze) do mês corrente poderão ser realizados pagamentos proporcionais aos dias de atividades sendo garantido o pagamento do valor equivalente a 6 (seis) parcelas, e desde que cumpridas as exigências do item 1.5.9.
- 1.4.9. A concessão da bolsa estará condicionada às seguintes exigências:
- i) Designação formal de 1 (um) responsável técnico pela empresa parceira, com formação mínima em nível técnico ou superior, nas áreas relacionadas às energias, inovação tecnológica ou setores correlatos;
- ii) Cumprimento de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais de acompanhamento dos alunos formados, supervisionando atividades práticas e avaliando o desempenho de acordo com o plano de atividades;
- iii) Entrega de relatórios mensais de progresso das atividades, conforme modelo disponibilizado pela Funcap;
- iv) Regularidade fiscal e jurídica da empresa, mediante apresentação das certidões válidas durante o período de vigência da bolsa;
- v) Respeito às condições de distância geográfica, devendo a empresa estar localizada a no máximo 50 (cinquenta) km do polo pretendido;
- vi) O responsável técnico deverá possuir conta bancária corrente, em seu nome (titular) no banco Bradesco ou Next, conforme exigências da Funcap;
- 1.4.9.1. Caso o bolsista não consiga cumprir os requisitos previstos no item 1.5.9, o mesmo estará sujeito ao cancelamento da bolsa e sanções para devolução integral de valores recebidos no decorrer de suas atividades.
- 1.4.10. O supervisor técnico não poderá exercer cargo ou emprego público cumulativo, salvo em casos específicos em que o mesmo atue como professor ou pesquisador em instituição de ensino superior pública ou privada localizada no Estado do Ceará. A participação deverá observar as diretrizes estabelecidas nos regulamentos internos da Funcap, disponíveis em: (https://www.funcap.ce.gov.br/servicos/downloads/).
- 1.4.11. O responsável técnico indicado pela empresa parceira não poderá acumular a bolsa de supervisão concedida por meio deste edital com qualquer outro benefício financeiro proveniente de programas de bolsas mantidos pela Funcap.
- 1.4.12. Não serão realizados pagamentos retroativos em caso de atraso no envio dos dados bancários por parte da empresa parceira ou do supervisor técnico. O pagamento da parcela será efetuado somente após o fornecimento completo e correto







das informações bancárias, e os valores não pagos por atrasos serão considerados perdidos.

- 1.4.13. As bolsas previstas nesta seleção, serão concedidas pela Funcap e deverão seguir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2024.
- 1.4.14. As bolsas fornecidas pela Funcap não caracterizam qualquer relação de prestação de serviço, vínculo empregatício, fiscal, previdenciário ou societário entre a Funcap, o Centec e o beneficiado.
- 1.4.15. Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades fundamentais das empresas parceiras, bem como os direitos e deveres dos estudantes formados envolvidos no projeto:
- 1.4.15.1. Empresas parceiras: cada empresa parceira deverá designar um responsável técnico que será responsável por apresentar o plano de atividades aos estudantes residentes, participar de encontros mensais de acompanhamento com a coordenação e participar da avaliação final. As empresas devem garantir que os responsáveis técnicos designados cumpram o cronograma e ajam com integridade e compromisso social, reforçando os valores do Projeto H-TEC, e garantir que o projeto ofereça desafios compatíveis com as habilidades dos estudantes, respeitando o prazo e os critérios estabelecidos, em acordo;
- 1.4.15.2. Estudantes residentes: cada participante deverá dedicar 10 (dez) horas semanais ao projeto, cumprir com as entregas, seguir as orientações dos responsáveis técnicos e facilitadores do projeto e realizar a entrega do relatório final de atividades, visando o cumprimento dos objetivos propostos;
- 1.4.15.3. Coordenação do projeto: garantir a organização da residência profissional, incluindo a formação dos grupos de alunos e a adequação dos planos de atividades submetidos pelas empresas às competências desenvolvidas durante o curso; acompanhamento pedagógico, oferecendo suporte pedagógico aos alunos, com acompanhamento mensal do progresso dos planos de atividades e avaliação contínua do desenvolvimento das atividades; intermediar a comunicação entre alunos e responsáveis técnicos das empresas, assegurando que todos os participantes sigam o cronograma e as diretrizes estabelecidas; e participar da avaliação final dos projetos concluídos pelos estudantes, em parceria com os supervisores.
- 1.4.16. As atividades previstas na proposta serão desenvolvidas em um modelo híbrido e divididas em 2 (dois) ciclos de supervisão, cada ciclo com duração de 3 (três) meses, para um grupo de alunos, conforme item 1.2.3.4. As atividades deverão contemplar 10 (dez) horas semanais para os alunos formados, sendo dessas, no mínimo 5 (cinco) horas presenciais.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.6. O processo seletivo consistirá na **ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS** das empresas proponentes, considerando critérios de relevância, viabilidade técnica dos planos de atividades apresentados e o alinhamento estratégico com os objetivos do Projeto H-TEC, conforme detalhado no item 2 deste edital.
- 2.1. O processo seletivo das empresas parceiras será realizado em duas etapas:
- i) Análise Documental e Técnica (Etapa Eliminatória): Consiste na verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos no item 1.3, incluindo a análise de







documentos e da proposta do plano de atividades submetido pela empresa, conforme 1.2.3.2;

- ii) Avaliação Técnica do Plano de Atividades (Etapa Classificatória): Avaliação qualitativa das propostas de plano de plano de atividades submetidas pelas empresas, considerando os critérios de inovação, impacto no setor de energias renováveis, viabilidade técnica e capacidade de supervisão.
- 2.2. A análise documental consistirá na verificação dos documentos exigidos no ato da inscrição, devendo ser enviados em formato PDF por meio do formulário eletrônico disponível no site oficial do edital.
- 2.2.1 A ausência ou envio incompleto dos documentos implicará a eliminação automática da empresa do processo seletivo.
- 2.3 A classificação das empresas será definida com base na avaliação qualitativa das propostas de plano de atividades, considerando os seguintes critérios:

	Aspectos	
1	Alinhamento estratégico com os objetivos do Projeto H-TEC	
2	Viabilidade técnica do plano de atividades dentro do prazo estipulado;	
3	Potencial de inovação e impacto socioambiental no setor de energias renováveis;	
4	Capacidade de supervisão e recursos humanos designados para o acompanhamento dos egressos;	
5	Comprometimento social e práticas de responsabilidade socioambiental da empresa.	

- 2.4. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão, sucessivamente:
  - a. Localização geográfica mais próxima do polo pretendido;
  - b. Ordem cronológica de inscrição (considerando data, hora, minuto e segundo de envio da inscrição completa).
- 2.4 Cada polo contará com **3 (três) vagas para empresas**. Caso não haja número suficiente de empresas habilitadas por polo, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais regiões, observando os seguintes critérios:
- i) Empresas localizadas em polos sem cobertura total terão prioridade na redistribuição;
- ii) A redistribuição obedecerá à ordem de classificação geral das propostas, conforme o item 2.3;
- iii) A Comissão de Seleção poderá realocar vagas remanescentes de acordo com a disponibilidade de recursos e interesse público.
- 2.5 Após o encerramento do prazo de inscrição, não será permitido alterar as informações ou documentos enviados;







#### 3. DOS RECURSOS

- 3.1. Recursos contra resultados preliminares deverão ser apresentados pelos candidatos(as), via e-mail, considerando os prazos previstos no Anexo I deste Edital.
- 3.1.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail <u>projetoh-tec@centec.org.br</u>, com o assunto: "RECURSO EDITAL Nº 05/2025 H-TEC FUNCAP/CENTEC", contendo no corpo do e-mail as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, polo pretendido, nome completo e CPF do responsável legal da empresa, telefone e e-mail para contato, bem como uma justificativa clara, fundamentada e objetiva do recurso, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando aplicável.
- 3.1.2. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição do recurso, não será permitido apresentar outro recurso sobre o mesmo objeto ou realizar alterações no pedido existente.
- 3.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, enviados ao e-mail informado no item 3.1.1 deste Edital, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: ouvidoria, correspondência, fax, WhatsApp entre outros, **não serão apreciados**.
- 3.3. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, do envio de recurso administrativo para a Funcap.
- 3.4. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer técnico em resposta ao e-mail da empresa requerente, podendo ser deferidos, caso o recurso seja aceito e as correções necessárias sejam aplicadas, ou indeferidos, caso não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, sendo as decisões da comissão soberanas e irrecorríveis na esfera administrativa.
- 3.6. Cada empresa deverá apresentar seu recurso de forma individual, clara e fundamentada, não sendo permitidos recursos coletivos ou em nome de outras empresas, nem a apresentação de razões idênticas às de outros candidatos, devendo conter argumentos objetivos, fundamentação legal ou técnica clara e, quando necessário, documentação comprobatória anexa.
- 3.7. A Funcap não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. A decisão da Funcap constitui **instância final** para o julgamento dos recursos, não cabendo novas contestações administrativas após a publicação do resultado.
- 3.9. Serão indeferidos os recursos:
- i) Contenham linguagem desrespeitosa ou ofensiva à Comissão de Seleção;
- ii) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- iii) Cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- iv) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- v) Que impossibilite a leitura (ilegíveis ou em idioma distinto do português).







3.10. Após o envio do recurso, não será permitido apresentar um novo pedido sobre o mesmo objeto nem realizar qualquer modificação no recurso já submetido.

# 4. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 4.1. A homologação do resultado e convocação dos(as) candidatos(as) será feita por ato, EXCLUSIVO, da Funcap.
- 4.2. A Funcap reserva-se o direito, a seu critério, de suspender, alterar ou cancelar o processo seletivo, total ou parcialmente, a qualquer momento, antes ou depois da homologação, por razões de conveniência administrativa, interesse público ou adequação orçamentária, sem que caiba às empresas candidatas o direito à interposição de recurso administrativo.
- 4.3. O resultado final da seleção, uma vez homologado, não serão admitidos recursos ou contestações administrativas contra a decisão definitiva da Comissão de Seleção.

## 5. DAS CONVOCAÇÕES DOS CANDIDATOS(AS)

- 5.1. A Funcap convocará as empresas classificadas de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I, por meio de publicação oficial no site <a href="https://www.centec.org.br/projetoh-tec">www.centec.org.br/projetoh-tec</a>. Excepcionalmente, as convocações poderão ser comunicadas por e-mail e/ou WhatsApp, utilizando os dados de contato fornecidos no ato da inscrição.
- 5.2. As empresas convocadas deverão realizar a confirmação de participação e fornecer as informações necessárias para a implementação da bolsa de supervisão, conforme os prazos estipulados no cronograma do Anexo I.
- 5.3. No ato da confirmação, a empresa deverá indicar o supervisor técnico responsável, apresentar a documentação exigida e fornecer os dados bancários completos do supervisor para o recebimento da bolsa, além de formalizar o aceite dos termos de concessão definidos pela Funcap, por meio de formulário eletrônico.
- 5.4. Caso a empresa convocada não confirme sua participação no prazo estipulado a partir da data de convocação, será considerada desistente, tendo sua classificação cancelada e sendo automaticamente eliminada da seleção. Nesse caso, a vaga será preenchida por outra empresa, respeitando a ordem de classificação geral.
- 5.5. A chamada das empresas classificadas ocorrerá conforme o cronograma definido no Anexo I, e as convocações serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas em cada polo.

#### 6. CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

- 6.1.Concluída a etapa de confirmação das empresas aprovadas, caso ainda existam vagas ociosas, será realizada uma nova chamada das empresas classificáveis, de acordo com a ordem de classificação. As orientações serão publicadas oficialmente nos endereços eletrônicos: <a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/</a> e <a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/</a> e <a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/</a> e
- 6.1.1. A chamada de classificáveis, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência.







- 6.1.1.1. Caso ainda existam vagas disponíveis após a chamada de classificáveis por modalidade de concorrência, a Comissão de Seleção poderá convocar, por ordem geral de classificação, empresas remanescentes, independentemente do polo de origem ou da modalidade, oferecendo a oportunidade de escolher a vaga disponível, observados os seguintes critérios.
- 6.1.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e poderão ser preenchidas conforme o item 6.1.1.1 do presente edital.
- 6.2. A chamada de classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo campus no endereço eletrônico informado no Anexo I.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as normas e políticas dos programas de bolsas da Funcap, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 7.2. As empresas candidatas são responsáveis pelo acompanhamento de todos os atos, comunicados e atualizações referentes a este processo seletivo, que serão disponibilizados oficialmente no site do Centec, no endereço eletrônico: <a href="http://www.centec.org.br/projetoh-tec">http://www.centec.org.br/projetoh-tec</a>. A falta de consulta às informações divulgadas não será considerada justificativa para eventual descumprimento de prazos ou perda de direitos.
- 7.3. Este Edital terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação e formalização de parcerias com as empresas selecionadas, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação no endereço eletrônico oficial da Funcap (<a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/</a>) e do Centec (<a href="http://www.centec.org.br/projetoh-tec">www.centec.org.br/projetoh-tec</a>).
- 7.4. A habilitação nesta seleção assegura à empresa candidata a expectativa de ser selecionada para participação no programa, condicionada à observância das disposições legais e ao interesse e conveniência da Funcap.
- 7.5. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de realocar vagas remanescentes de um pólo para outro ou entre diferentes ciclos de supervisão, com o objetivo de otimizar a distribuição de empresas parceiras e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sempre respeitando os critérios de classificação geral e a viabilidade operacional.
- 7.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se as normas da legislação vigente e os regulamentos internos da Funcap e do Centec.
- 7.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para dirimir eventuais conflitos judiciais ou extrajudiciais relativamente ao certame regulado pelo presente Edital.







Fortaleza, 09 de Abril de 2025.

Raimundo Nogueira da Costa Filho Presidente da Funcap José Cleyton Vasconcelos Monte Diretor Presidente do Centec

Presente na Subscrição:

Elmano de Freitas da Costa Governador do Estado do Ceará







## **ANEXO I**

## **DATAS PREVISTAS**

ATIVIDADES	DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS	
	PREVISTOS	
Publicação do Edital	09/04/2025 nos endereços	
	eletrônicos	
	http://montenegro.funcap.ce.gov.br/	
	sugba/editais/	
	www.centec.org.br/projetoh-tec	
Período de impugnação do Edital	10/04/2025 em horário comercial	
	das 8h às 17h no Protocolo da	
	Funcap na Av. OLIVEIRA PAIVA,	
	941 bairro CIDADE DOS	
	FUNCIONÁRIOS na cidade de	
	Fortaleza – Ceará.	
Período de inscrição	das 14h00 do dia 11/04/2025 até as	
	17h59min do dia 02/05/2025 nos	
	endereços eletrônicos	
	www.centec.org.br/projetoh-tec	
Resultado preliminar das inscrições	14/05/2025 nos endereços	
	eletrônicos	
	http://montenegro.funcap.ce.gov.br/	
	sugba/editais/	
	www.centec.org.br/projetoh-tec	
Período de recurso contra o resultado preliminar	Até as 17h59min do dia 15/05/2025	
das inscrições	através do e-mail	
	projetoh-tec@centec.org.br	
Divulgação do resultado definitivo	16/05/2025   nos endereços	
	eletrônicos	
	http://montenegro.funcap.ce.gov.br/	
	sugba/editais/	
	www.centec.org.br/projetoh-tec	
Período de convocação das empresas	De 19/05/2025 a 23/05/2025 nos	
aprovadas	endereços eletrônicos	
	http://montenegro.funcap.ce.gov.br/	
	sugba/editais/	
	www.centec.org.br/projetoh-tec	
Chamada das empresas Classificáveis	das 14h00 do dia 26/05/2025 até as	
	17h59min do dia 30/05/2025 nos	
	endereços eletrônicos	
	http://montenegro.funcap.ce.gov.br/	
	sugba/editais/	
Início dos atividados	www.centec.org.br/projetoh-tec	
Início das atividades	09/06/2025 nos endereços	
	eletrônicos	
	http://montenegro.funcap.ce.gov.br/	
	sugba/editais/	
	www.centec.org.br/projetoh-tec	







#### **ANEXO II**

#### **MODELOS DE PLANOS DE ATIVIDADES**

## Proposta de Plano de Atividades para Residência Profissional

Projeto H-TEC – Plano de Capacitação e Fortalecimento de Cadeia Produtiva em Energias Renováveis no Ceará

## EMPRESA [NOME]

## RESPONSÁVEL TÉCNICO [NOME]

QUANTIDADE DE ALUNOS SUPERVISIONADOS: [NÚMERO]

# 1. Objetivos da Residência Profissional

- Proporcionar experiência prática aos alunos egressos do Projeto H-TEC na aplicação de conhecimentos adquiridos sobre energias (energia solar fotovoltaica, energia eólica, hidrogênio verde, geração, transmissão ou distribuição de energia).
- Desenvolver competências técnicas e comportamentais essenciais para a inserção no mercado de trabalho.
- Contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva de energias renováveis no Ceará, promovendo a qualificação profissional alinhada às demandas do setor.
- Facilitar o networking entre alunos e profissionais da área, criando oportunidades de emprego e desenvolvimento profissional.

### Estrutura do Plano de Atividades

Este plano será executado em modelo híbrido, dividido em 2 (dois) ciclos de supervisão, com duração de 3 (três) meses cada. Cada ciclo atenderá um grupo mínimo de 3 (três) alunos, totalizando 6 (seis) alunos supervisionados durante todo o período.

As atividades terão uma carga horária de 10 (dez) horas semanais para cada aluno, distribuídas entre encontros presenciais e atividades remotas. Dessas 10 (dez) horas, pelo menos 5 (cinco) horas semanais deverão ser presenciais.

Mês 1: Integração, Capacitação e Imersão Inicial

Objetivo: Promover o acolhimento dos residentes e introduzi-los aos processos da empresa e às tecnologias empregadas.

Atividades Envolvidas:

Semana 1: Integração Institucional e Segurança do Trabalho

Apresentação da empresa, equipes, missão, visão, cultura e normas internas.







Treinamento em saúde, segurança do trabalho e práticas sustentáveis.

Semana 2: Capacitação Técnica Complementar

Treinamento interno sobre equipamentos e processos específicos da empresa.

Revisão prática dos conceitos de energia solar fotovoltaica, energia eólica e hidrogênio verde com foco na operação da empresa.

Semanas 3 e 4: Acompanhamento e Apoio Técnico

Acompanhamento de profissionais nas atividades cotidianas (instalações, inspeções, relatórios técnicos, manutenção preventiva).

Participação em reuniões técnicas e operacionais como ouvinte.

Mês 2: Atuação Assistida e Desenvolvimento de Competências

Objetivo: Inserir o residente em atividades operacionais com supervisão direta, promovendo a vivência prática.

Atividades Envolvidas:

Execução assistida de tarefas técnicas relacionadas à geração, operação e manutenção de sistemas de energias renováveis.

Apoio em rotinas de monitoramento de desempenho de sistemas fotovoltaicos e/ou eólicos.

Participação ativa em diagnósticos de falhas e testes operacionais.

Análise de dados técnicos e elaboração de pequenos relatórios.

Desenvolvimento de habilidades de comunicação com equipes técnicas e administrativas.

Mês 3: Projeto Prático e Consolidação da Experiência

Objetivo: Aplicar os conhecimentos em um desafio prático, promovendo autonomia, inovação e análise crítica.

Atividades Envolvidas:

Semanas 1 e 2: Desenvolvimento de Projeto Técnico Aplicado

Identificação de um problema, necessidade ou oportunidade de melhoria em processo interno.

Planejamento e execução de uma solução técnica viável, com orientação de um mentor da empresa.

Exemplos: melhoria na eficiência de um sistema, proposta de monitoramento, simulação de rendimento, proposta de manutenção preditiva, etc.







## Semana 3: Finalização e Elaboração de Relatório Técnico

Redação do relatório final com contextualização, metodologia, resultados e sugestões de continuidade.

Semana 4: Apresentação e Avaliação Final

Apresentação do projeto para equipe da empresa e coordenação do H-TEC.

Avaliação de desempenho técnico, proatividade, ética e postura profissional.

Feedback individualizado com orientações para inserção no mercado.

# 3. Metodologia de Acompanhamento e Avaliação

- Acompanhamento Semanal: Reuniões de acompanhamento com o mentor para avaliação de desempenho e orientação.
- Avaliação de Competências: Feedback contínuo com foco em desenvolvimento técnico e habilidades comportamentais (trabalho em equipe, comunicação e resolução de problemas).
- Relatório Final: Entrega de relatório com descrição das atividades realizadas, aprendizados adquiridos e resultados alcançados.
- Avaliação Final: Avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho do residente, realizada pelo mentor e equipe técnica da empresa.

# 4. Resultados Esperados

- Capacitação prática e experiência profissional dos alunos egressos do Projeto H-TEC.
- Desenvolvimento de competências técnicas específicas em energias renováveis.
- Fortalecimento da conexão entre a formação acadêmica e as demandas do setor produtivo.
- Contribuição para a empregabilidade e inserção dos alunos no mercado de trabalho em energias renováveis no Ceará.

# 5. Considerações Finais

O plano de atividades deverá garantir a execução das atividades para dois ciclos de supervisão, cada um com duração de 3 (três) meses, atendendo a 6 (seis) alunos no total (3 por ciclo). As atividades serão desenvolvidas em modelo híbrido, com 10 (dez) horas semanais para cada aluno, sendo no mínimo 5 (cinco) horas presenciais. A distribuição entre atividades presenciais e remotas deverá ser claramente especificada no plano, garantindo um equilíbrio entre aprendizado teórico e prático. Esse formato permite às empresas parceiras colaborar com a formação de profissionais qualificados e identificar talentos para futuras contratações, fortalecendo a cadeia produtiva de energias renováveis no Ceará.







#### **ANEXO III**

# MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

CABEÇALHO - LOGOMARCA DA EMPRESA (Papel timbrado com nome, endereço, contatos)

## CARTA DE ANUÊNCIA DO SUPERVISOR

A [NOME DO EMPRESA EXECUTORA], representada pelo [NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DA EMPRESA PARCEIRA] declara à FUNCAP e ao CENTEC a anuência e o apoio institucional à Fase 3 do Projeto H-TEC, dedicada a imersão dos estudantes aprovados nos cursos de qualificação técnica em energias renováveis, a conduzida sob a responsabilidade da equipe de coordenação do Projeto sob orientação do(a) RESPONSÁVEL TÉCNICO [NOME DO(A) RESPONSÁVEL], CPF [NÚMERO]; e declara ainda, que esta instituição apresenta as condições necessárias à realização da referida etapa do Projeto.

[Cidade],	de		de 20
[Assinatura do resp	oonsável pela i	nscrição da instituiçã	io]
NOME E FUNÇÃO		ISÁVEL PELA INSCI	RIÇÃO DA EMPRESA]